



LEI Nº 1.706, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS, O DIA MUNICIPAL DA CULTURA POPULAR PAULOAFONSINA NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Cultura Popular Pauloafonsina a ser celebrado anualmente no dia 27 de março.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo, incluir no calendário oficial de eventos do município previsto no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único - Considera-se o Dia Municipal da Cultura Popular Pauloafonsina, onde serão desenvolvidas atividades de promoção e valorização da Cultura Popular Pauloafonsina para manter viva a história e os costumes da cidade, além de garantir que futuras gerações tenham acesso a essa herança cultural.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paulo Afonso, Estado da Bahia, terça-feira 25 de novembro de 2025

MARIO CESAR BARRETO
AZEVEDO:02478207508

Assinado de forma digital por
MARIO CESAR BARRETO
AZEVEDO:02478207508
Dados: 2025.11.25 12:24:28 -03'00'

MÁRIO CÉSAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito